



Federação Sindical Nacional de Servidores Penitenciários  
UNIÃO E TRABALHO

SIAPRO  
SERA/COAD  
08200.019121/2014-94



Ofício Nº 35-GPR/2013.

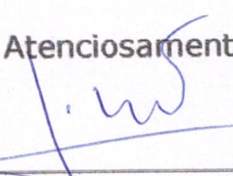
Brasília - DF, 14 de agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor Diretor;

Ao cumprimentá-lo, pelo presente, **considerando** o advento da Lei nº 12.993, de 17 de junho de 2014, que institui o Porte de Arma Nacional e Fora de Serviço a Agentes Penitenciários, inserindo-o no rol dos demais profissionais da segurança pública, **considerando** a indispensabilidade de repassar tais informações aos representantes sindicais da categoria nos Estados; **considerando** a existência de procedimentos normativos para a aquisição de armamento e registro de arma pelos demais profissionais regidos pelo Estatuto do Desarmamento; solicito a V. Ex<sup>a</sup> informações acerca do entendimento da Polícia Federal quanto à aplicação de procedimentos normativos para a aquisição de armamento e registro de arma adotados em relação aos Agentes Penitenciários em decorrência desta Lei sancionada (cópia anexa). Oportunamente, solicitamos reunião com V. Ex<sup>a</sup>. para tratar do tema.

Certos de Vossa colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Ferreira de Anuniação  
Presidente

Exm<sup>o</sup>. Sr.  
**Dr. Leandro Daiello Coimbra**  
MD. Diretor Geral da Polícia Federal  
Brasília-DF